

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA COADM Nº 82, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Constitui Comissão de Avaliação e Credenciamento de Creches/Berçários e Escolas de Educação Infantil

A DIRETORA SUBSTITUTA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da competência prevista no Decreto nº 69.664, de 29 de junho de 2025 c/c Resolução 41 de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação e Credenciamento de Creches/Berçários e Escolas de Educação Infantil para prestação do serviço de educação infantil, com fornecimento de alimentação para atender os filhos e dependentes legais de funcionárias/servidoras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com faixa etária entre 06 (seis) meses a 06 (seis) anos, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

I – Meirivanda dos Santos Mota, RG nº 28.520.350-2;

II – Sheila Aparecida da Silva, RG nº 41.787.977-5.

III – Paula Falconi Dorado, RG nº 45.581.000-7;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA N.º 81 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO, da Subsecretaria de Gestão Corporativa, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023.

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato (CATI-SM) n.º 06/2025, que será firmado com a Empresa **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ: 21.479.037/0001-14 conforme constam nos autos do Processo 007.00034883/2025-21 para a contratação de serviços contínuos destinados à produção de sementes e mudas, mediante o uso de técnicas preconizadas, operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a sua consecução, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas Unidades da CATI Sementes e Mudas.

Fiscal Administrativo

1- Francielle Rosa Arouca – RG: 33.578.008-8, Titular;

2- Daniela Munhoz – RG: 27.779.713-5, Suplente.

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pela Divisão de Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Portaria DA nº 72 de 03 de novembro de 2025, publicada em 05 de novembro de 2025 os **fiscais administrativos**.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA**TERMO**

Nº do Processo: 163.00005066/2024-27

Interessado: IVANI FERREIRA LIMA

Assunto: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LOTE 14, ASSENTAMENTO MALU, MUNICÍPIO DE CAIUÁ, SP

TERMO DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA

Modelo 7 da Portaria ITESP nº 114/2025

Art. 12-C – inciso III - alínea c – Lei 4.957/1985

Pelo presente, extraído dos autos do processo 163.00005066/2024-27, **AUTORIZO a Sra. Ivani Ferreira Lima**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG 14.159.627-2 / SSP-SP e do CPF 291.100.018-83, a **ALIENAR** o imóvel identificado como Lote 014, do assentamento Malu, localizado no município de Caiuá-SP, representado na matrícula no. 29.919 do CRI de Presidente Epitácio - SP em favor de **Sra. Helena Ferreira Garcia**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.232.985-3- SSP/SP e do CPF nº 245.892.268-63 e do Sr. **Salvador Garcia**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 6.297.834-2, SSP/SP e do CPF nº 725.815.498-15, observando-se os dispositivos constantes na Lei 4.957/1985 e nos Decretos Regulamentadores.

A presente Anuência terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA****RETIFICAÇÃO, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
RETI-RATIFICAÇÃO

Na publicação do dia 08/12/2025, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos do D.O.E., referente a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO– Processo 136.00095154/2025-11, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA 02 TURNOS**

onde lê-se: R\$ 11.366,60 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Leia-se: 6.819,96 (seis mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3397, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96 e do item 1.6.1 da Indicação CEE 215/2022, os Planos de Cursos das seguintes Habilitações Profissionais:

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar”): Técnico em Nutrição e Dietética, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produtos em Serviços de Alimentação.

II – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”): Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas.

III – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Infraestrutura de Informação e Comunicação”): Técnico em Redes de Computadores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Instalador e Operador de Redes de Computadores e de Assistente de Implantação de Infraestrutura de Redes de Computadores.

IV – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Design”): Técnico em Design de Moda, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Estilo.

V – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Manifestações Artísticas”): Técnico em Dança, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produção Cultural para Dança.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3398, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 4, DE 12-5-2025, na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Itinerários Formativos de Aprofundamento nas áreas do conhecimento:

I – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Linguagens e Suas Tecnologias;

II – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Matemática e Suas Tecnologias;

III – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Ciências da Natureza e Suas Tecnologias;

IV – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, e à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional, em período parcial (matutino/vespertino):

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar”):

1. Técnico em Cuidados de Idosos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Cuidador de Idoso;

2. Técnico em Farmácia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Farmácia de Manipulação;

3. Técnico em Nutrição e Dietética, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produtos em Serviços de Alimentação;

4. Técnico em Prótese Dentária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Prótese Dentária.

II – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Proteção e Reabilitação de Ecossistemas”): Técnico em Meio Ambiente, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Agente Ambiental.

III – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Eletrônica e Automação”):

1. Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial;

2. Técnico em Eletroeletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletroeletrônica;

3. Técnico em Eletromecânica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Operador e Reparador de Sistemas Eletromecânicos;

4. Técnico em Eletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrônica;

5. Técnico em Mecatrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Mecatrônica.

IV – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Metalmeccânica”): Técnico em Mecânica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Processos Industriais.

V – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Sistemas de Energia”): Técnico em Eletrotécnica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrotécnica.

VI – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Comercial”):

1. Técnico em Comércio Exterior, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Comércio Exterior;

2. Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Marketing e de Assistente de Marketing.

VII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Gerencial”):

1. Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;

2. Técnico em Logística, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Logística;

3. Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos;

4. Técnico em Secretariado, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Secretaria;

5. Técnico em Serviços Jurídicos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Serviços Jurídicos;

6. Técnico em Serviços Públicos.

VIII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Operações Financeiras”):

1. Técnico em Contabilidade;

2. Técnico em Finanças, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Financeiro.

IX – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”):

1. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas;

2. Técnico em Informática, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Informática e de Assistente em Informática;

3. Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico de Informática para Internet e de Desenvolvedor de Aplicações Web e Mobile;

4. Técnico em Programação de Jogos Digitais, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Programação de Jogos 2D e de Programador de Jogos para Web.

X – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Infraestrutura de Informação e Comunicação”): Técnico em Redes de Computadores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Instalador e Operador de Redes de Computadores e de Assistente de Implantação de Infraestrutura de Redes de Computadores.

XI – No eixo tecnológico “Infraestrutura” (área tecnológica “Construção de Obras”): Técnico em Edificações, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Desenhista em Edificações.

XII – No eixo tecnológico “Produção Alimentícia”: Técnico em Alimentos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Operações de Higienização e Qualidade e de Analista de Alimentos.

XIII – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Comunicação Midiática”):

1. Técnico em Multimídia;

2. Técnico em Processos Fotográficos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Fotografia.

XIV – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Design”):

1. Técnico em Design de Interiores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Desenhista Copista e de Desenhista Projetista;

2. Técnico em Design de Moda, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Estilo;

3. Técnico em Design Gráfico, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Processos Criativos e de Desenhista de Projetos Visuais;

4. Técnico em Modelagem do Vestuário, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Confecção e de Desenhista Técnico de Produto de Moda.

XV – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Manifestações Artísticas”): Técnico em Dança, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produção Cultural para Dança.

XVI – No eixo tecnológico “Produção Industrial” (área tecnológica “Química”):

1. Técnico em Biotecnologia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Biotecnologia;

2. Técnico em Química, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

XVII – No eixo tecnológico “Recursos Naturais” (área tecnológica “Produção Agrícola e Pecuária”):

1. Técnico em Agronegócio;
2. Técnico em Agropecuária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Agropecuária.

XVIII – No eixo tecnológico “Segurança”: Técnico em Segurança do Trabalho, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho.

XIX – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Acolhimento e Hospedagem”): Técnico em Hospedagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Recepcionista em Meios de Hospedagem e de Assistente de Governança.

XX – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Apoio Técnico a Eventos”): Técnico em Eventos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Recepcionista de Eventos e de Assistente de Eventos.

XXI – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”):

1. Técnico em Agenciamento de Viagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Assistente de Serviços Turísticos e de Guia de Turismo Excursão Nacional Brasil/América do Sul;
2. Técnico em Guia de Turismo, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Guia de Turismo Regional/SP e Excursão Nacional Brasil/América do Sul.

XXII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Serviços de Gastronomia”): Técnico em Gastronomia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Cozinha.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3400, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, no Parecer CEE 269/2022 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”), em período parcial (matutino/vespertino), do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Turismo Receptivo, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Monitor de Recreação e de Guia de Turismo Regional/SP.

Artigo 2º – O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3401, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, na Portaria CEE-GP 90, de 21-2-2020 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Recreação e Sociabilidade”), em período parcial (matutino/vespertino), do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Organização Esportiva, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Monitor de Atividades Esportivas.

Artigo 2º – O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3402, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, na Deliberação Ceeteps 67, de 17-12-2020 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional, no Programa de Articulação da

Formação Profissional Média e Superior (AMS), em período parcial (matutino/vespertino):

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Proteção e Reabilitação de Ecossistemas”): Técnico em Meio Ambiente, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Agente Ambiental.

II – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Eletrônica e Automação”):

1. Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial;
2. Técnico em Mecatrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Mecatrônica.

III – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Gerencial”):

1. Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;
2. Técnico em Logística, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Logística;
3. Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos.

IV – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”):

1. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas;
2. Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico de Informática para Internet e de Desenvolvedor de Aplicações Web e Mobile.

V – No eixo tecnológico “Produção Industrial” (área tecnológica “Química”): Técnico em Química, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

VI – No eixo tecnológico “Recursos Naturais” (área tecnológica “Produção Agrícola e Pecuária”):

1. Técnico em Agronegócio;
2. Técnico em Agropecuária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Agropecuária.

VII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Acolhimento e Hospedagem”): Técnico em Hospedagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Recepcionista em Meios de Hospedagem e de Assistente de Governança.

VIII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”): Técnico em Agenciamento de Viagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Assistente de Serviços Turísticos e de Guia de Turismo Excursão Nacional Brasil/América do Sul.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3403, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, e à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, do Art. 25 da Resolução CNE/CEB 2/2024 e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional, em período parcial (noturno):

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar”):

1. Técnico em Cuidados de Idosos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Cuidador de Idoso;
2. Técnico em Farmácia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Farmácia de Manipulação;
3. Técnico em Nutrição e Dietética, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produtos em Serviços de Alimentação.

II – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Proteção e Reabilitação de Ecossistemas”): Técnico em Meio Ambiente, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Agente Ambiental.

III – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Eletrônica e Automação”):

1. Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial;
2. Técnico em Eletroeletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletroeletrônica;
3. Técnico em Eletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrônica;
4. Técnico em Mecatrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Mecatrônica.

IV – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Metalmeccânica”): Técnico em Mecânica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Processos Industriais.

V – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Sistemas de Energia”): Técnico em Eletrotécnica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrotécnica.

VI – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Comercial”):

1. Técnico em Comércio Exterior, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Comércio Exterior;

2. Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Marketing e de Assistente de Marketing.

VII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Gerencial”):

1. Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;
2. Técnico em Logística, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente em Logística;
3. Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos;
4. Técnico em Secretariado, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Secretaria;
5. Técnico em Serviços Jurídicos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Serviços Jurídicos;
6. Técnico em Serviços Públicos.

VIII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Operações Financeiras”):

1. Técnico em Contabilidade;
2. Técnico em Finanças, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Financeiro.

IX – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”):

1. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas;
2. Técnico em Informática, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Informática e de Assistente em Informática;
3. Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico de Informática para Internet e de Desenvolvedor de Aplicações Web e Mobile.

XI – No eixo tecnológico “Infraestrutura” (área tecnológica “Construção de Obras”): Técnico em Edificações, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Desenhista em Edificações.

XI – No eixo tecnológico “Produção Alimentícia”: Técnico em Alimentos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Operações de Higienização e Qualidade e de Analista de Alimentos.

XII – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Comunicação Midiática”):

1. Técnico em Multimídia;
2. Técnico em Publicidade, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Assistente de Produção Publicitária e de Assistente de Atendimento e Planejamento Publicitário.

XIII – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Design”):

1. Técnico em Design de Interiores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Desenhista Copista e de Desenhista Projetista;
2. Técnico em Design Gráfico, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Processos Criativos e de Desenhista de Projetos Visuais.

XIV – No eixo tecnológico “Produção Industrial” (área tecnológica “Química”):

1. Técnico em Açúcar e Álcool, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico;
2. Técnico em Química, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

XV – No eixo tecnológico “Recursos Naturais” (área tecnológica “Produção Agrícola e Pecuária”):

1. Técnico em Agronegócio;
2. Técnico em Agropecuária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Agropecuária.

XVI – No eixo tecnológico “Segurança”: Técnico em Segurança do Trabalho, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho.

XVII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Serviços de Gastronomia”): Técnico em Gastronomia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Cozinha.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3404, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, no Parecer CEE 269/2022 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, do Art. 25 da Resolução CNE/CEB 2/2024, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”), em período parcial (noturno), do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Turismo Receptivo, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Monitor de Recreação e de Guia de Turismo Regional/SP.